



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435.000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 312/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA SEBASTIÃO GUEDES PEREIRA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa Sebastião Guedes Pereira ME, o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 01, 14 e 15, quadra 17, num total de 1.280,31 m² (hum mil, duzentos e oitenta metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 01:

Pela frente com a Rua Dois.....25,88 m.
Pela direita com o Lote 16.....18,51 m.
Pela esquerda com o Lote 02.....28,18 m.
Pelo fundo com os lotes 14 e 15.....24,00 m.
Área do lote 01.....560,31 m².

LOTE 14:

Pela frente com a Rua Seis..... 12,00 m.
Pela direita com o Lote 13.....30,00 m.
Pela esquerda com a Rua 15.....30,00 m.
Pelo fundo com a Rua 01.....12,00 m.
Área do lote 14.....360,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435.000

Araporã - Minas Gerais

LOTE 15:

Pela frente com a Rua Seis..... 12,00 m.

Pela direita com o Lote 14.....30,00 m.

Pela esquerda com a Rua 16 30,00 m.

Pelo fundo com a Rua 01.....12,00 m.

Área do lote 15.....360,00 m2.

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a construir no imóvel uma serralheria para a fabricação de esquadrias de metal, conforme consta da planta de construção, que é parte integrante desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura, sob pena de reaverão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art.3º - As despesas com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 08 de dezembro de 1998

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal